

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE INVESTIGADOR/A DOUTORADO/A AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 57/2017, DE 19 DE JULHO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Aviso nº ISLANDS_2 /IST-ID

1. Em reunião da Direção da Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento (IST-ID) foi deliberado abrir procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de investigador/a doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da terra e ciências do ambiente em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao desenvolvimento de atividades de apoio técnico-científico no âmbito do projeto ISLANDS Atlantic, incluindo a preparação de conteúdos técnicos, a organização de ações de capacitação, o acompanhamento técnico de projetos-piloto na área dos ELVs e dos REEEs/WEEEs, o apoio a estudos de avaliação do ciclo de vida no setor do turismo, a monitorização da implementação das atividades e a elaboração de relatórios técnicos e científicos.

O projeto ISLANDS procura promover a gestão ambientalmente adequada de produtos químicos e resíduos nos Países Menos Desenvolvidos (PMD) e nos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS). Este programa ISLANDS abrange quatro (4) regiões geográficas, incluindo as Caraíbas, o Oceano Índico, as Ilhas do Pacífico e as Ilhas do Oceano Atlântico, sendo implementado pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP), pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP), pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O IST-ID encontra-se atualmente a executar o Atlantic Child Project (GEF 10848), que envolve três (3) países: Cabo Verde, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe. O objetivo geral do programa ISLANDS é assegurar a gestão ambientalmente adequada de produtos químicos e resíduos nos SIDS. A terceira componente do programa apoiará a concretização deste objetivo através da promoção da Gestão Segura de Produtos (Safe Management of Products – SMP) que entram nos SIDS e do fecho dos ciclos dos materiais e dos produtos (Closing Material and Product Loops for Products). Sob a orientação do IST-ID e em estreita colaboração com os Grupos Nacionais de Trabalho (National Working Groups – NWGs) dos países participantes, o(a) Investigador(a) desenvolverá as seguintes atividades:

1. Reforço da capacidade para a implementação dos Acordos Multilaterais sobre o Ambiente (MEAs). No âmbito desta atividade, o(a) Investigador(a) apoiará a implementação das recomendações da Avaliação Regional das Necessidades de Formação (Training Needs Assessment – TNA), através da preparação e realização do programa regional de Formação de Formadores (Training of Trainers – ToT) e do desenvolvimento de materiais de formação e sensibilização.

1.1. Coordenar a conclusão e implementação do programa regional de Formação de Formadores (ToT) sobre os Acordos Multilaterais sobre o Ambiente (MEAs) relacionados com produtos químicos e resíduos.

1.2. Coordenar o envolvimento dos formadores nacionais dos países participantes e apoiar a organização e realização do workshop regional de Formação de Formadores.

1.3. Coordenar a preparação, revisão e finalização dos materiais de formação, incluindo

apresentações, notas para formadores, cápsulas de conhecimento e documentação de apoio.

1.4. Apoiar o desenvolvimento de materiais de sensibilização e partilha de conhecimento destinados a facilitar a replicação da formação a nível nacional.

1.5. Coordenar a preparação de relatórios técnicos que documentem a implementação e os resultados das atividades de formação.

2. Apoio à gestão ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) nos SIDS do Atlântico. Com base na avaliação técnica e económica já concluída dos sistemas de gestão de REEE, o(a) Investigador(a) apoiará o desenvolvimento de instrumentos de implementação e mecanismos de coordenação regional para a gestão ambientalmente adequada destes resíduos.

2.1. Apoiar a conclusão e validação do relatório regional de avaliação da viabilidade técnica e económica da gestão ambientalmente adequada de REEE.

2.2. Apoiar o desenvolvimento e validação dos sistemas de logística inversa (Reverse Supply Chain – RSC) para a gestão de REEE nos países do projeto, incorporando os comentários das partes interessadas nacionais.

2.3. Apoiar a preparação das orientações sobre Melhores Técnicas Disponíveis (Best Available Techniques – BAT) e Melhores Práticas Ambientais (Best Environmental Practices – BEP) para a gestão de REEE, adaptadas ao contexto dos SIDS do Atlântico.

2.4. Apoiar o desenvolvimento do roteiro regional de implementação para a gestão ambientalmente adequada de REEE, incluindo recomendações institucionais, técnicas e financeiras.

2.5. Apoiar a preparação e organização de workshops técnicos de validação e consultas às partes interessadas necessários para a finalização dos produtos do projeto.

3. Reforço da capacidade para a gestão de veículos em fim de vida (VfV) em Cabo Verde e São Tomé e Príncipe. Com base na avaliação técnica e económica já concluída dos sistemas de gestão de veículos em fim de vida, o(a) Investigador(a) apoiará o desenvolvimento de instrumentos de implementação e de planeamento nacional.

3.1. Apoiar a conclusão e validação dos relatórios nacionais de avaliação da viabilidade técnica e económica da gestão ambientalmente adequada de veículos em fim de vida.

3.2. Coordenar o desenvolvimento e validação dos sistemas de logística inversa (RSC) para a gestão de veículos em fim de vida.

3.3. Coordenar a preparação das orientações sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BAT) e Melhores Práticas Ambientais (BEP) para a gestão de veículos em fim de vida.

3.4. Coordenar o desenvolvimento e finalização do roteiro nacional de implementação para a gestão ambientalmente adequada de veículos em fim de vida em São Tomé e Príncipe.

3.5. Apoiar a organização de consultas às partes interessadas e de workshops técnicos necessários para a validação e planeamento da implementação.

3.6. Contribuir para a preparação dos relatórios técnicos e da documentação de suporte associada às atividades acima descritas.

4. Estabelecimento/melhoria de mecanismos de gestão do ciclo de vida para fluxos prioritários de resíduos e materiais recicláveis nos SIDS do Atlântico. No âmbito desta atividade será desenvolvida uma Avaliação do Ciclo de Vida (Life Cycle Assessment – LCA) dos fluxos prioritários de resíduos do setor do turismo em Cabo Verde e São Tomé e Príncipe.

4.1. Coordenar o estabelecimento de parcerias com, pelo menos, dois hotéis em Cabo Verde e em São Tomé e Príncipe, dispostos a permitir a análise dos seus processos para efeitos da realização da avaliação do ciclo de vida.

4.2. Coordenar a avaliação do ciclo de vida dos fluxos prioritários de resíduos identificados para o setor do turismo em Cabo Verde e São Tomé e Príncipe, considerando a cadeia de valor dos hotéis com os quais tenham sido estabelecidas parcerias.

4.3. Contribuir para a elaboração dos relatórios técnicos e demais produtos escritos associados a esta atividade.

Poderão ser necessárias deslocações para participação em workshops, bem como para iniciativas de envolvimento das partes interessadas e de recolha de informação nos países participantes, de acordo com a metodologia de trabalho adotada. As despesas de viagem e os requisitos de visto serão assegurados pelo IST-ID .

2. Legislação aplicável:

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Leonardo Azevedo, Professor Catedrático (Presidente do Juri)

Maria João Pereira, Professora Catedrática. (Vogal)

Helga Jordão, Professora Auxiliar, (Vogal)

Joana Lobo Antunes, Professora Auxiliar, (Vogal Suplente).

4. O local de trabalho situa-se no CERENA.

5. Em cumprimento do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o presente procedimento concursal é aberto para o nível remuneratório (NR) 33 da tabela remuneratória única (TRU) que corresponde a uma remuneração mensal de 2408,11 Euros

6.

6.1 É norma habilitante do presente procedimento concursal o Decreto Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto que aprovou o regime de contratação de doutorados com vista a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas de conhecimento.

6.2 A abertura do presente procedimento concursal destina-se à seleção de um lugar de doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na sua atual redação, sendo fundamento da contratação a execução de serviço determinado, precisamente definido e não duradouro, sendo a contratação obrigatoriamente financiada qualquer que seja a sua proveniência.

6.3 O contrato a termo incerto tem a duração máxima da tarefa do projeto que o suporta, sendo esta expectavelmente de 3 anos.

6.4 A cessação do financiamento, a extinção do projeto ou a conclusão das tarefas que constituem o objeto do presente procedimento concursal determinarão a caducidade do contrato que operará com a comunicação a que alude o número um do artigo 345.º do Código do Trabalho, ou seja, “prevendo-se a ocorrência do termo, o empregador comunique a cessação do mesmo ao/à

trabalhador/a, com a antecedência mínima de sete, 30 ou 60 dias conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por período superior.”

7. Ao procedimento concursal podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor/a ou de reconhecimento do grau de Doutor/a nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Ciências da terra e ciências do ambiente ou área científica afim e sejam ainda detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

8. Formalização das candidaturas:

8.1 As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da IST-ID <https://ist-id.pt/recursos-humanos/investigadores/> dirigido ao Presidente da Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento (IST-ID), onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

O reconhecimento do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do ato de contratação.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este procedimento concursal, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente(s) que determinou(aram) a outorga deste grau académico;
- c) Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;
- d) Projeto científico, que incida sobre atividades de capacitação, desenvolvimento de orientações para a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (BAT) e das Melhores Práticas Ambientais (BEP), bem como de roteiros de implementação para a gestão ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e de veículos em fim de vida (VfV) em Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau;
- e) Outros documentos que o/a candidato/a justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 Os/As candidatos/as submetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, no endereço eletrónico <https://ist-id.pt/recursos-humanos/investigadores/> até ao último dia do prazo de abertura do procedimento concursal, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso. Pode um/a candidato/a, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica do envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal “Av. Rovisco Pais, 1, 1049-003 Lisboa” ou por mão própria na Direção de Recursos Humanos da IST-ID. Não sendo aceite a justificação do/a candidato/a para a entrega de

documentos apenas em suporte físico, é-lhe dado pelo Presidente do Júri um prazo razoável para os apresentar também em suporte digital.

8.4 A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o/a Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o/a candidato/a proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9. Por decisão do Presidente da IST-ID não são admitidos/as a procedimento concursal os/as candidatos/as que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos/as os/as candidatos/as que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a procedimento concursal, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10. Aprovação em mérito absoluto:

10.1 O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 Considera-se aprovado/a em mérito absoluto o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 Serão aprovados/as em mérito absoluto os/as candidatos/as que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do procedimento concursal e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 14.5.

10.4 O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância:

a) de o Projeto Científico elaborado pelo/a candidato/a se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do/a candidato/a.

11. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

12. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

13. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14. São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 14.5, e dando particular relevância ao curriculum vitae e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos:

14.1. Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 70% considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

- a sua natureza;
- o seu impacto;
- o nível científico/tecnológico e a inovação;
- a diversidade e a multidisciplinaridade;
- a colaboração internacional;
- a importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento.
- a importância dos trabalhos que foram seleccionados pelo/a candidato/a como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o procedimento concursal.

ii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- prémios de sociedades científicas;
- coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

v) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a procedimento concursal numa base competitiva, considerando:

- o âmbito territorial e sua dimensão;
- o nível tecnológico e a importância das contribuições;
- a inovação e a diversidade.

vi) Dinamização da actividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

14.2. Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10% considerando:

- i) Acções de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de acções de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.
- ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em actividades que envolvam o meio empresarial e o sector público,

tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

14.3. Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 15% considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efectuadas junto:

- da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- da comunicação social;
- das empresas e do sector público.

14.4. Contribuição em actividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5% considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

14.5. Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 14.1 a 14.4, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

- 14.5.1.a relevância e qualidade do projeto científico proposto no âmbito de atividades de capacitação, desenvolvimento de orientações para a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (BAT) e das Melhores Práticas Ambientais (BEP), bem como de roteiros de implementação para a gestão ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e de veículos em fim de vida (VfV) em Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau;
- 14.5.1.b Experiência na gestão ambientalmente adequada de produtos químicos e resíduos na área científica em que é aberto o presente procedimento concursal.
- 14.5.1.c Experiência na recolha de dados, gestão de inventários e avaliação do ciclo de vida.
- 14.5.1.d Experiência na organização e dinamização de reuniões com partes interessadas, workshops técnicos, reuniões de validação e revisões documentais.
- 14.5.1.e Conhecimento demonstrado dos Acordos Multilaterais sobre o Ambiente (MEAs) relacionados com a gestão de produtos químicos e resíduos e experiência prévia de trabalho na região do Atlântico e/ou noutros Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS), considerando a capacidade e elegibilidade para desenvolver atividades nos três (3) países participantes.
- 14.5.1.f Fluência nas línguas portuguesa e inglesa.

15. O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos/as que serão chamados/as a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e carácter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos/as candidatos/as

16. O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao/à candidato/a a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do/a candidato/a, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17. Classificação dos/as candidatos/as

17.1. Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um/a dos/as candidatos/as em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos/as candidatos/as em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2. Os/As candidatos/as são ordenados/as através da aplicação do método de votação sucessiva.

17.3. O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4. A classificação final de cada candidato/a é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

19. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente da IST-ID, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

20. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

21. A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica da IST-ID, sendo os/as candidatos/as notificados/as por e-mail com recibo de entrega da notificação.

22. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23. O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A IST-ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/As candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.